

Art. 3º - São diretrizes desta resolução:

I - o fomento da economia de base comunitária;

II - a inovação;

III - a economia criativa;

IV - o fomento a cultura local;

V - desenvolvimento de novos negócios;

VI - o desenvolvimento de soluções sustentáveis para o saneamento, por meio da economia local.

Art. 4º - Os Hubs de Inovação de Saneamento de Integrado serão implantados nas comunidades e serão compostos por:

I - startups;

II - unidades de pesquisas de universidades;

III - micro e pequenas empresas, formadas por pessoas da base comunitária.

Art. 5º - O Estado poderá autorizar, por prazo determinado de até 10 anos, o uso de espaços públicos estaduais para a implantação dos HISIS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025

BERNARDO CHIM ROSSI

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2618931

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEAS Nº 108 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO
PELA SEAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 117 da Lei 14.133, de 01/04/2021, e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24/11/2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração, tendo em vista o Processo nº SEI-070001/002051/2024;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e - o disposto nos art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão de acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços prestados pelas empresas PROCLEAN PRODUTOS E LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 111894430001-99 e a empresa Dimaquinas Serviços de Assistência Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.281.986/0001-20, conforme o Termo de Referência que tem por objetivo adquirir equipamentos para apoio de ações de Manutenção e Recuperação da Mata Atlântica em Unidades de Conservação.

Gestor: Telmo Borges - Id. funcional 4372258-0

Fiscal: Felipe Drummond - Id. funcional 4336265-6

Fiscal: Geovane Barbosa - Id. funcional 5139131-7

Art. 2º - O Gestor terá incumbência de:

I - gerir as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de formalização e de prorrogação do ajuste;

II - instruir o processo com as manifestações da contratada, em relação a reajustes e/ou alteração do acordo;

III - controlar os prazos de vigência do ajuste e demais providências para sua renovação;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

V - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do ajuste.

Art. 3º - O Fiscal terá incumbência de:

I - controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento firmado;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a validação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do ajuste sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Parágrafo Único - Cópia do relatório elaborado pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo ajuste, deverá ser enviada para a Coordenação de Ajustes, para integração do processo administrativo afim.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025

BERNARDO CHIM ROSSI

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2618922

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEAS Nº 109 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DO CONTRATO SEAS Nº 015/2024, CELEBRADO
ENTRE A SEAS, A UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO
DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições legais, e tendo por base o disposto

do art. 117 da Lei 14.133, de 01/04/2021, e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24/11/2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão de acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 015/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração do projeto "ECONOMIA AZUL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: APOIO TÉCNICO-CIENTÍFICO, ACESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E POLÍTICA PÚBLICA", a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para, em nome da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, exercerem todos os atos pertinentes a gestão, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes do presente contrato, Processo SEI-070026/002358/2023, como segue:

Gestor: Márcio Barroso Santa Rosa - Id funcional 5136410-7

Fiscal: Luiz Constantino da Silva Jr. - Id funcional 4461193-5

Fiscal: Moema Versiani Acselrad - Id funcional 32991983

Art. 2º - O Gestor terá incumbência de:

I - gerir as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação e de prorrogação do contrato;

II - instruir o processo com as manifestações da contratada, em relação a reajustes e/ou alteração do contrato;

III - controlar os prazos de vigência do contrato e demais providências para prorrogação contratual.

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

V - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

Art. 3º - O Fiscal terá incumbência de:

I - controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.
Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025

BERNARDO CHIM ROSSI

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2619150

**Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07.01.2025**

PROCESSO Nº SEI-020001/006462/2024 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário PEDRO GABRIEL FÉO PINHEIRO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 07.01.2025**

PROCESSO Nº SEI-020001/005905/2024 - AUTORIZO a inclusão do produto MESSIDOR(CDSV/RJ nº 2248) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa BAYER S/A, CNPJ 18459628000115, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/006348/2024 - AUTORIZO a inclusão do produto ORIGAMI(CDSV/RJ nº 2249) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 18858234000130, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2619085

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 06.01.2025**

PROCESSO Nº SEI-030001/023379/2024 - Conforme atribuição que me foi delegada por meio da PORTARIA FTM Nº 510 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 (SEI 90183190) e considerando os esclarecimentos apresentados nos autos do presente administrativo, e com base no que dispõe a Lei nº 4.320 de 17.03.1964, Lei Estadual nº 287 de

04.12.1979, e os decretos estaduais 41.880 de 25.05.2009, com suas alterações através do decreto nº 45478 de 03.12.2015, **RECONHEÇO** A DÍVIDA referente a primeira parcela de 13º do ressarcimento da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, CNPJ nº 42.498.659/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 18.082,75 (Dezoto mil oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Id: 2619193

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSDOH Nº 906 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-25/1047/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção concedido por meio do ato publicado no DOERJ de 07/12/2022 à servidora Ana Paula Habkook Speck, ID. Funcional 0852166-8, relativo a (omitido), fundamentado no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.499/2000, a contar de 22/10/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2619003

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSDOH Nº 907 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando as informações do Processo nº SEI-E-26/015/100881/2018 no sentido de que houve a adoção da (omitido) pelo servidor Judson Vieira de Melo, ID Funcional nº 3164244-6.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o auxílio adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 31/12/2018 à Judson Vieira de Melo, ID Funcional nº 3164244-6, em razão da adoção de (omitido), com fulcro no artigo 4º da Lei estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é, 08/10/2026, de forma condicionada à demonstração semestral de que a adotanda está matriculada e frequentando curso de nível superior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2619005

Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 18/12/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030034/000605/2021 - ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI 82289344 e SUPRA - SEI 87570721), art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar irregularidade cometida pela servidora ANITA FERREIRA DE PAULO ROCHA, Identidade Funcional nº 3581197-8, cargo Professora Docente II, Matrícula nº 5020037-7, na forma do artigo 57, inciso I do Decreto-Lei Nº 220/1975.

Id: 2619123

**Gabinete de Segurança Institucional do
Governador do Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 07/01/2025**

PROCESSO Nº SEI-390003/000401/2024 - Revalidação de Placas Particulares - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000403/2024 - Revalidação de Placas Particulares - POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/138735/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/136051/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000004/2025 - Vinculação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2619172

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 07/01/2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/138844/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN-